

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL  
ESTADOS DO AMAZONAS  
CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 5/ DE 26 DE JANEIRO DE 1948.

Crêa o DEPARTAMENTO DE TERRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS.

O Sr..AMARO ALVES DA SILVA, Presidente da Camara Municipal de Parintins, etc.

Faço saber que a Camara Municipal de Parintins em sua sessão extraordinaria decretou e eu promulguei a seguinte

L E I ; -

Artº 1º - Fica criado o DEPARTAMENTO DE TERRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, a quem ficarão afétos todos os assuntos que se relacionarem com as terras patrimoniais do Municipio.

Artº 2º - Para comporem o Departamento de que trata o artº 1º, ficam criados os cargos de Diretor, Escriturário e Fiscal do Serviço de Terras, que receberão os vencimentos mensais de mil e qui, digo, mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), respectivamente.

Artº 3º - Fica aberto no Orçamento vigente o crédito especial de vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 25.200,00) para ocorrer ao pagamento dos vencimentos do pessoal que comporá o Departamento acima referido.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

S. S. da Camara Municipal de Parintins, 26 de janeiro de 1948.

Amaro Alves da Silva.  
Presidente.

Foi publicada a presente Lei, na Secretaria da Camara Municipal, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e oito.

José d' Oliveira Martins  
Secretario.